



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 1 de 42

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.596, de 31 de maio de 2023

Autoriza o Executivo municipal a instalar equipamentos para fiscalização da velocidade e de câmeras de segurança e de leitura automática de placas em rodovias de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a instalar equipamentos para fiscalização da velocidade e de câmeras de segurança e de leitura automática de placas em rodovias de domínio do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR).

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar a instalação de equipamentos para fiscalização da velocidade e de câmeras de segurança e de leitura automática de placas em rodovias de domínio do Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (DER/PR), no perímetro urbano da cidade de Toledo e de sedes distritais, mediante prévio convênio ou autorização daquele órgão estadual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

CHRISTIAN GUILHERME GOLDONI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

DECRETO Nº 814, de 31 de maio de 2023

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Lei nº 2.534, de 20 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 22.661.0028.2-108 ATIVIDADES DO DEPTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

| | |
|--|----------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ | 7.000,00 |
| 10170 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ | 7.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 13.006 - 15.452.0039.2-146 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA - PLANO MUN RES SÓLIDOS

| | |
|--|--------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ | 900,00 |
| 12900 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de ServiçosR\$ | 900,00 |

| | |
|--|---------------------|
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA | R\$ 7.900,00 |
|--|---------------------|



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 2 de 42

Art. 2º - Para a abertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão utilizados, no orçamento da administração direta, os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 23.695.0030.2-115 PROMOÇÃO DO TURISMO

| | |
|--|----------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ | 7.000,00 |
| 10430 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres).....R\$ | 7.000,00 |

PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0038.2-143 MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS E CAPELAS MORTUÁRIAS

| | |
|--|--------|
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ | 900,00 |
| 12750 511 511 / 1 / 7 / 0 / 0 Taxas - Prestação de ServiçosR\$ | 900,00 |

TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAR\$ 7.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

SINCLER GUSTAVO MIGUEL
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA Nº 387, de 31 de maio de 2023

Torna sem efeito dispositivo da Portaria nº 386/2023, que ascendeu servidor público para o cargo de Assistente Social I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 20 e 22 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando o contido no Ofício nº 339/2023-SRH, desta data, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica sem efeito o inciso II do artigo 1º da Portaria nº 386, de 30 de maio de 2023, que ascendeu o servidor Urubatã Allan dos Santos do cargo de Cuidador Social I para o cargo de Assistente Social I, Grupo Ocupacional B-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2023.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 3 de 42

PORTARIA SRH N.º 2876, de 29 de maio de 2023

Concede diária ao(a) empregado(a) público(a) **EDUARDO AUGUSTO TRENTO**.

A SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o Artigo 65 da Lei n.º 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Decreto nº 21/2005 e suas alterações,

considerando o Pedido de Providências nº 190/2023, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao(a) empregado(a) público(a) **EDUARDO AUGUSTO TRENTO**, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CPF nº 100.782.229-58, MATRICULA 872721, 2 (duas) diárias, totalizando a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), viagem à Maringá/PR, para participar de capacitação técnica para utilização do inseticida adúlticida Fludora Co-Max, com atomizador costal motorizado, que será realizada no dia 31 de maio de 2023, na Sede da SCALI, localizada à Rua Travessa Jeferson Vanderley da Silva, nº 718, na cidade de Maringá/PR, considerando Ofício nº 00332/2023 - DVS /2023 - DVS e Memo Circular da SESA nº 19/2023/DVDTV/CVIA/DAV e, também, convite formal do setor de vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhador da 20ª Regional de Saúde e Divisão de Doenças Transmitidas por Vetores da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná. Saída de Toledo prevista para o dia 30/05/2023, às 8h e retorno previsto em Toledo para o dia 1º/06/2023, às 13h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2023.

MARTA FATH
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 4 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

PROGRAMA ESCOLA ACOLHEDORA



TOLEDO/PR
2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 5 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GESTÃO MUNICIPAL 2021-2024

PREFEITO

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

VICE-PREFEITO

Ademar Lineu Dorfschmidt

SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

Marli Gonçalves Costa

DIRETORA DEPARTAMENTO DE ENSINO

Dirce Maria Steffens Kulzer

DIRETORA DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Rosemeri Maria Hentz Soares

DIRETOR DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Vinícius Augusto Ayres dos Santos

DIRETORA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Luci Graciela Kuhn

COORDENADORA DE ENSINO RELIGIOSO

Fabiana Bedun Sackvil



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 6 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

SUMÁRIO

| | |
|-------------------------------|----|
| INTRODUÇÃO..... | 4 |
| JUSTIFICATIVA..... | 4 |
| OBJETIVOS..... | 5 |
| PÚBLICO-ALVO..... | 5 |
| FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA..... | 6 |
| DOCUMENTOS NORMATIVOS..... | 8 |
| PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO..... | 10 |
| AVALIAÇÃO..... | 12 |
| REFERÊNCIAS..... | 13 |
| ANEXOS..... | 15 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 7 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

INTRODUÇÃO

De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a educação será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e fortalecimento do respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, que favorecerá a compreensão, o respeito, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos étnicos ou religiosos. É com esse pensamento que a Secretaria Municipal da Educação de Toledo – SMED, apresenta este programa, visando acolher e oferecer educação de qualidade a todos alunos imigrantes.

JUSTIFICATIVA

Segundo o Censo Escolar de 2016, realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), houve um aumento significativo de matrículas de alunos de outras nacionalidades em escolas brasileiras. Em 2008, foram 34 mil matrículas registradas de imigrantes ou refugiados, enquanto em 2016 o dado saltou para quase 73 mil.

Diante disso, houve a necessidade de implantar uma legislação que assegure o direito à educação de imigrantes e refugiados, essa legislação também garante o direito à matrícula nos casos de falta de documentação pessoal e de comprovação escolar.

Essa realidade revela as dificuldades que os alunos imigrantes enfrentam para acompanhar as aulas devido à falta de compreensão e entendimento da Língua Portuguesa.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 8 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

E no contexto da Rede Pública Municipal de Toledo, no mês de abril de 2023, há aproximadamente 190 crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, oriundos de 14 nacionalidades diferentes e falantes de 4 idiomas; já nas Escolas Municipais há aproximadamente 182 alunos matriculados na Educação Infantil 4 e 5 e no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, oriundos de 10 nacionalidades diferentes e falantes de 9 idiomas. Diante desse contexto, sentiu-se a necessidade de apresentar orientações, pretendendo a inserção e a integração dos alunos imigrantes.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

- Viabilizar ações de acolhimento aos alunos imigrantes da Rede Municipal de Ensino de Toledo-PR.

Objetivos específicos:

- Proporcionar um ambiente de receptividade, integração e inclusão;
- Promover práticas para trabalhar a identidade, alteridade, a tolerância e o respeito;
- Estabelecer encaminhamentos relacionados à comunicação entre os alunos, professores e famílias;
- Valorizar a língua e a cultura do aluno imigrante;
- Possibilitar uma educação de qualidade.

PÚBLICO-ALVO

Alunos Imigrantes da Rede Municipal de Ensino de Toledo/PR.



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Imigrante é todo aquele que vai para um país estrangeiro com a finalidade de residir ou trabalhar, por vontade própria. As pessoas em situação de refúgio, requerentes de refúgio ou apátridas podem ser consideradas imigrantes em modo geral, porém, a sua situação difere da dos imigrantes voluntários porque saem do seu país contra a sua vontade ou em circunstâncias adversas.

Segundo o Documento Orientador CGEB/NING Estudantes Imigrantes: Acolhimento (2018), é preciso entender que o estudante imigrante, ao chegar ao Brasil, pode ter passado por diversas situações desfavoráveis em seu país de origem, como por exemplo: violência física e/ou psicológica; guerras; perseguição religiosa, política, racial, sexual e de gênero; extrema vulnerabilidade social. Por isso, o acolhimento é um princípio que norteia todas as práticas pedagógicas na escola devendo ser cultivada entre alunos, familiares e servidores para que possam, desde o primeiro contato, perceber as oportunidades oferecidas pela escola permitindo integração e convivência de todos, com base no diálogo e na troca de experiências.

Conforme Damasceno (2020), acolher significa apoiar e amparar, aproximando as pessoas, criando vínculos e conexões baseados na confiança. Acolher é mostrar-se aberto para a outra pessoa e deixá-lo abrir-se também. O ato de acolher tem a ver com a presença, possibilitada pelas coisas mais simples: um olhar, uma palavra, um gesto de encorajamento.

De acordo com a BNCC (2018), a prática de acolhimento aborda diferentes competências esperadas, especialmente as socioemocionais. Na competência de responsabilidade e cidadania, o acolhimento manifesta-se nas relações individuais e coletivas baseadas nos princípios da democracia, inclusão, solidariedade e sustentabilidade. Na competência de empatia e cooperação, o acolhimento faz parte da promoção do diálogo, da cooperação, respeito e promoção dos direitos humanos.

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, na Cartilha Acolhimento (2018), define o acolhimento como um ato de ensinar intencional, organizado e



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 10 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

estruturado na medida em que convivem nas escolas pessoas com diferentes origens pessoais e culturais, este é o momento de refletir sobre essas diferenças para a construção de relações sociais saudáveis e equitativas. Esta é uma responsabilidade de toda a comunidade escolar, no entanto, a equipe de gestão desempenha um papel importante na organização da escola e na promoção de uma cultura de paz que prima pelo acolhimento dos alunos.

O acolhimento está em consonância com os objetivos constitucionais definidos para a Educação Básica, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) que se fundamentam na cidadania e dignidade da pessoa e pressupõe igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade. Neste sentido, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação, definidas no Art. 6º da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de Julho de 2010, definem que é necessário considerar sempre as dimensões do “Educar e Cuidar”, em função da centralidade do Educando como pessoa em formação na essência humana.

O acolhimento não é uma romantização em relação à situação do estudante como imigrante, mas a garantia da sua inserção e integração no ambiente escolar. Mesmo que não se saiba detalhes da vida destes estudantes, ou os motivos que o trouxeram para o país, é necessário tratá-lo com respeito, compreensão e empatia, colaborando para que sua adaptação seja tranquila e feliz.

A legislação que prevê a obrigatoriedade de atender a essas necessidades no contexto escolar podem ser resumidas nas seguintes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 11 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DOCUMENTOS NORMATIVOS

| | |
|--|--|
| Constituição Federal 1988 | <p>Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...].</p> <p>Art. 6º- São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.</p> |
| Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) | <p>Art. 4º- É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.</p> <p>Art. 5º- Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.</p> |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 12 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

| | |
|--|--|
| Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996) | <p>Art. 2º - A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.</p> <p>Art. 3º - O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [...] XII - consideração com a diversidade étnico-racial.</p> |
| Lei dos Refugiados nº 9.474 – 1997 | <p>Art. 43. - No exercício de seus direitos e deveres, a condição atípica dos refugiados deverá ser considerada quando da necessidade da apresentação de documentos emitidos por seus países de origem ou por suas representações diplomáticas e consulares.</p> <p>Art. 44. - O reconhecimento de certificados e diplomas, os requisitos para a obtenção da condição de residente e o ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis deverão ser facilitados, levando-se em consideração a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados.</p> |
| Lei da Migração nº 13.445 - 2017 | <p>Art. 3º - A política migratória brasileira rege-se pelos seguintes princípios e diretrizes: I - universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos; [...]; XI - acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens</p> |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 13 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

| | |
|--|--|
| | <p>públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social;</p> <p>Art. 4º - Ao migrante é garantida no território nacional, em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como são assegurados: I - direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos; [...] X - direito à educação pública, vedada a discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória [...].</p> |
|--|--|

PROTOCOLO DE ACOLHIMENTO

| RESPONSÁVEL | AÇÃO/ ESTRATÉGIA |
|---|---|
| Todos os Profissionais da Escola | <ul style="list-style-type: none">- Comunicar-se com a família ou o aluno de forma pausada e suave, sendo objetivo e usando uma linguagem de fácil compreensão, atentar-se aos gestos/linguagem corporal, observar se a pessoa está entendendo;- Fazer uso de aplicativos de tradução online, podendo ser utilizados os recursos tecnológicos disponíveis na escola como: notebooks, tablets e ou aparelhos celulares, para facilitar e contribuir na comunicação. |
| Secretário(a) Escolar | <ul style="list-style-type: none">- Receber as famílias dos alunos imigrantes com atenção, informação e acolhida, desde o momento da matrícula; com orientações completas e detalhadas por escrito em língua portuguesa, para que possa ser traduzido por meio de aplicativos ou outra forma de tradução; |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 14 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

| | |
|--|--|
| | <ul style="list-style-type: none">- Apresentar os documentos necessários para a matrícula, considerando ainda a possibilidade de matrícula sem documentação exigida, garantida por lei o direito de matrícula de crianças e alunos, mesmo que não tenham a documentação adequada (Lei dos Migrantes – nº 9.474 - 1997 e refugiados no Brasil – 13.445 – 2017). |
| Equipe Pedagógica (direção, coordenação, psicopedagogia...) | <ul style="list-style-type: none">- Conversar com os pais ou responsáveis para a apresentação da escola e preenchimento do formulário do aluno migrante;- Proporcionar material didático-pedagógico e escolar, caso seja necessário, para que o aluno inicie suas atividades escolares;- Desenvolver ações e atividades que visam à recepção para que os alunos se sintam bem-vindos, dirigir-se ao aluno pelo nome, comunicando-se com gentileza;- Oportunizar comunicação interna na escola, através de placas indicativas dos espaços escolares em diferentes idiomas presentes no contexto escolar;- Verificar o auxílio voluntário de familiares ou alunos que dominem a língua da criança migrante ou uma segunda língua, por exemplo um aluno árabe que fala inglês;- Estabelecer um profissional voluntário na escola que se torne referência para estes alunos facilitando a inserção, contextualização e socialização;- Instalar aplicativos de tradução nos recursos tecnológicos da escola como tablets, notebooks e outros;- Acompanhar o rendimento escolar e os aspectos socioemocionais realizando os devidos encaminhamentos aos profissionais competentes;- Organizar grupos ou rede de apoio às famílias com reuniões, encontros ou escola de pais. |
| Professor(a) | <ul style="list-style-type: none">- Falar com o aluno de forma pausada, suave, gentil e paciente, chamando-o pelo nome; sendo objetivo e usando uma linguagem de fácil compreensão, atentar-se aos |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 15 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

| | |
|--|--|
| | <p>gestos/linguagem corporal, observando se o aluno está entendendo;</p> <ul style="list-style-type: none">- Utilizar recursos tecnológicos com tradutores online para facilitar a comunicação; como também de aplicativos como o Padlet, Google Earth e outros com as atividades pedagógicas em sala de aula;- Solicitar a ajuda de colegas imigrantes acolhedores que possam contribuir com a comunicação na realização das atividades;- Inserir o uso de imagens física ou online no trabalho pedagógico;- Apreciar a cultura e a língua do aluno imigrante, através do trabalho pedagógico realizado na escola e na sala de aula, por meio dos componentes curriculares: com atividades presentes nos objetos de conhecimento, mostras culturais, apresentações, murais, exposições, saraus e outros; promovendo o respeito e a compreensão do outro. |
| Secretaria Municipal da Educação - SMED | <ul style="list-style-type: none">- Disponibilizar assessoramento da Secretaria Municipal da Educação - SMED aos professores da escola;- Assegurar a efetivação do Programa Escola Acolhedora. |

AVALIAÇÃO

A avaliação acontecerá durante o processo de execução do programa, levando em conta a viabilidade, as potencialidades e as dificuldades. Que poderá ser estruturado e ampliado conforme o andamento do trabalho proposto.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 16 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

REFERÊNCIAS

Assembleia Geral da ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos – 1948**. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 14 março. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 14 março. 2023.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990a. Acesso em: 14 março. 2023.

BRASIL. **Lei Federal 9.474/1997**. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências: www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9474.htm. Acesso em: 14 março. 2023.

BRASIL. **Lei de Migração, instituída pela Lei nº 13.445**, de 24 de maio de 2017. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13445.htm. Acesso em: 14 março. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, 2018.

DAMASCENO, Marina. **Mapa da empatia na escola**. Disponível em: <https://blog.kuau.com.br/competencias-socioemocionais/mapa-empatia-escola/>. Acesso em 16 março 2023.

LDB - **Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. BRASIL.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 17 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Parecer CNE (Conselho Nacional de Educação) 11/20 sobre EJA (Educação de Jovens e Adultos): <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-regulacao-e-supervisao-daeducacao-superior-seres/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados82187207/13252-parecer-ceb-2000>

REVISTA Aprendizagem em Foco nº 38. **O papel da gestão no acolhimento de alunos imigrantes.** Instituto Unibanco, fev/2018. Disponível em: <http://www.institutounibanco.org.br/aprendizagem-em-foco/38/>.

SÃO PAULO. **Estudantes imigrantes:** acolhimento. Documento Orientador da Coordenação de Gestão de Educação Básica / Núcleo de Inclusão Educacional. São Paulo: Secretaria de Estado da Educação, 2018^a. Disponível em: https://www.educacao.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/12/ACOLHIMENTO_FINAL-compressed.pdf>. Acesso em: 14 março. 2023.

SÃO PAULO. **Estudantes imigrantes:** matrícula e certificados. Documento Orientador da Coordenação de Gestão de Educação Básica / Núcleo de Inclusão Educacional. São Paulo: Secretaria de Estado da Educação, 2018^b. Disponível em: https://midiasstoragesec.blob.core.windows.net/001/2017/10/imigrantes_1documento-orientador-estudantes-imigrantes-verso-de-15-09-2017.pdf . Acesso em: 14 março. 2023.

Toledo, 1º de junho de 2023

MARLI GONÇALVES COSTA
Secretária da Educação

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 18 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXOS

FORMULÁRIO DA CRIANÇA IMIGRANTE - CMEIs

NOME DO CMEI: _____

NOME DA CRIANÇA: _____

PAÍS DE ORIGEM: _____

PAÍS DE ORIGEM DA FAMÍLIA: _____

LÍNGUA MATERNA: _____

OUTROS IDIOMAS QUE A FAMÍLIA FALA: _____

RECONHECE A FALA NA LÍNGUA PORTUGUESA?

() SIM () NÃO

POSSUI DOCUMENTOS ESCOLARES QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE?

() SIM () NÃO

ESCOLARIDADE DO PAI:

() Fundamental Incompleto

() Superior Incompleto

() Fundamental Completo

() Superior Completo

() Médio Incompleto

() Pós-Graduação Incompleta

() Médio Completo

() Pós-Graduação Completa

() SEM INFORMAÇÃO

ESCOLARIDADE DA MÃE:

() Fundamental Incompleto

() Superior Incompleto

() Fundamental Completo

() Superior Completo

() Médio Incompleto

() Pós-Graduação Incompleta

() Médio Completo

() Pós-Graduação Completa

() SEM INFORMAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 19 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

FORMULÁRIO DO ALUNO IMIGRANTE - ESCOLAS

NOME DA ESCOLA: _____

NOME DO ALUNO: _____

PAÍS DE ORIGEM: _____

PAÍS DE ORIGEM DA FAMÍLIA: _____

LÍNGUA MATERNA: _____

OUTROS IDIOMAS QUE A FAMÍLIA FALA: _____

POSSUI DOCUMENTOS ESCOLARES QUE COMPROVEM A ESCOLARIDADE?

() SIM () NÃO

ESCOLARIDADE DO PAI:

- | | |
|---|---|
| (<input type="checkbox"/>) Fundamental Incompleto | (<input type="checkbox"/>) Superior Incompleto |
| (<input type="checkbox"/>) Fundamental Completo | (<input type="checkbox"/>) Superior Completo |
| (<input type="checkbox"/>) Médio Incompleto | (<input type="checkbox"/>) Pós-Graduação Incompleta |
| (<input type="checkbox"/>) Médio Completo | (<input type="checkbox"/>) Pós-Graduação Completa |
| (<input type="checkbox"/>) SEM INFORMAÇÃO | |

ESCOLARIDADE DA MÃE:

- | | |
|---|---|
| (<input type="checkbox"/>) Fundamental Incompleto | (<input type="checkbox"/>) Superior Incompleto |
| (<input type="checkbox"/>) Fundamental Completo | (<input type="checkbox"/>) Superior Completo |
| (<input type="checkbox"/>) Médio Incompleto | (<input type="checkbox"/>) Pós-Graduação Incompleta |
| (<input type="checkbox"/>) Médio Completo | (<input type="checkbox"/>) Pós-Graduação Completa |
| (<input type="checkbox"/>) SEM INFORMAÇÃO | |

RECONHECE A FALA NA LÍNGUA PORTUGUESA?

() SIM () NÃO

LÊ NA LÍNGUA PORTUGUESA?

() SIM () NÃO

ESCREVE NA LÍNGUA PORTUGUESA?

() SIM () NÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 20 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

QUANTIDADE DE CRIANÇAS IMIGRANTES NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIs – ABRIL 2023

| Nº | CMEIs | QUANTIDADES |
|----|--|-------------|
| 1 | Arlindo Campos | 9 |
| 2 | Cantinho da Alegria | 8 |
| 3 | Cantinho Feliz | 6 |
| 4 | Crescer e Aprender | 1 |
| 5 | Dalva Weinert Nogueira | 3 |
| 6 | Diva Bordin Fontana | 49 |
| 7 | Gabriela Kauani Hach | 0 |
| 8 | Hilda Ângela de Marchi | 9 |
| 9 | Jenny Donaduzzi | 5 |
| 10 | Karine Maruan Krenczynski | 2 |
| 11 | Katiuscia Gayardo | 0 |
| 12 | Nona Gema | 15 |
| 13 | Nono Giacomazzi | 13 |
| 14 | Pingo de Gente | 4 |
| 15 | Professor Everaldo C. A. Carvalho | 1 |
| 16 | Professora Ana Maria Zorzo Luckmann | 0 |
| 17 | Professora Ângela Neolete Wessel | 3 |
| 18 | Professora Bertila Stoffel Giacomini | 0 |
| 19 | Professora Cleusi Aparecida Berger | 9 |
| 20 | Professora Constantina Henkel | 5 |
| 21 | Professora Elizia Ribeiro Carraro | 10 |
| 22 | Professora Fani Matilde Bilibio | 0 |
| 23 | Professora Iraci de Souza Batista | 16 |
| 24 | Professora Otília Stédile | 2 |
| 25 | Professora Rosângela Andrioli dos Santos | 2 |
| 26 | Professora Sueli Gruber | 6 |
| 27 | Rita Luciane Francescon | 0 |
| 28 | Rosane Peripolli Fontes | 0 |
| 29 | Sâmia Luíse Sanches Chiella | 10 |
| 30 | Vó Tharcila | 2 |
| | TOTAL | 190 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 21 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Levantamento das crianças imigrantes matriculadas nos

Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs de Toledo- PR – Abril 2023

| Turma | Quantidade de crianças imigrantes | País de origem | Língua(s) que a criança conhece (materna* e/ou oficial) | Reconhece a fala na Língua Portuguesa (sim ou não) |
|------------|-----------------------------------|---|---|---|
| Infantil | 36 | Haiti: 28 Brasil (Haiti): 7 Egito: 1 | Crioulo: 35 Árabe: 1 | Sim: 24 Não: 12 <i>(fala em formação reconhece a fala dos pais e da professora)</i> |
| Infantil 1 | 55 | Haiti: 26 Brasil (Haiti): 19 Egito: 3 Venezuela: 2 Paraguai: 1 Brasil (Paraguai): 1 Brasil (Árabe): 1 Panamá (San Felix): 1 Chile: 1 | Crioulo/ Francês: 45 Espanhol: 6 Árabe: 4 | Sim: 43 Não: 55 |
| Infantil 2 | 58 | Haiti: 30 Brasil (Haiti): 21 Venezuela: 2 Brasil (Paraguai) 1 Brasil (Argentina) 1 Egito 1 Bolívia 1 Nicarágua (República América Central) 1 | Crioulo/ Francês: 51 Espanhol: 6 Árabe: 1 | Sim: 51 Não: 7 <i>(compreende a língua materna)</i> |
| Infantil 3 | 41 | Haiti: 13 Brasil (Haiti): 10 Venezuela: 8 Egito: 2 Brasil Venezuela: 2 Brasil (Marrocos): 1 Brasil (Angola): 1 Argentina (Haiti): 1 Guiné-Bissau: 1 | Crioulo : 26 Espanhol: 10 Árabe 3 Português: 2 | Sim: 36 Não: 5 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 22 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

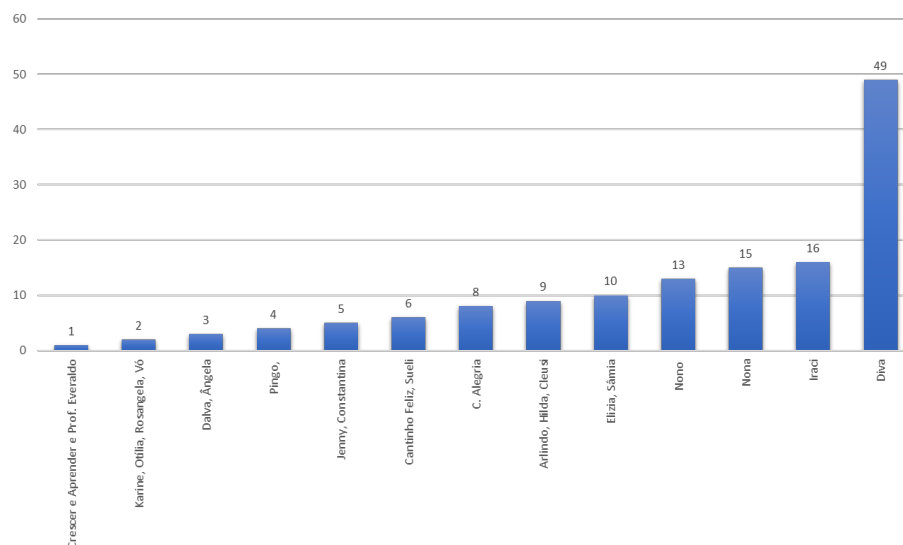
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

| | | | | |
|--------------|------------|---|--|-----------------------------------|
| Total | 190 | Haiti: 98 Brasil (Haiti): 58 Venezuela: 12 Egito: 7 Brasil (Venezuela): 2 Brasil (Paraguai): 2 Paraguai: 1 Brasil (Argentina): 1 Brasil (Árabe): 1 Brasil (Marrocos): 1 Brasil (Angola): 1 Argentina: (Haiti): 1 Panamá (São Félix): 1 Chile: 1 Bolívia: 1 Nicarágua - (América Central): 1 Guiné-Bissau: 1 14 países | Crioulo: 157 Árabe: 9 Espanhol: 22 Português: 2 4 idiomas | Sim: 154 Não: 36 |
|--------------|------------|---|--|-----------------------------------|

**Língua materna ou língua nativa é a primeira língua que uma criança aprende e que geralmente corresponde ao grupo étnico-linguístico com o qual se identifica culturalmente. No caso de uma criança haitiana, por exemplo, a língua materna é, geralmente, o Crioulo (Fablas ou Plateau) e língua oficial é o Francês, embora muitas famílias advenham de algumas partes do país que falam também, o Espanhol e o Inglês.*

GRÁFICOS

Imigrantes nos CMEIs | Quantitativo





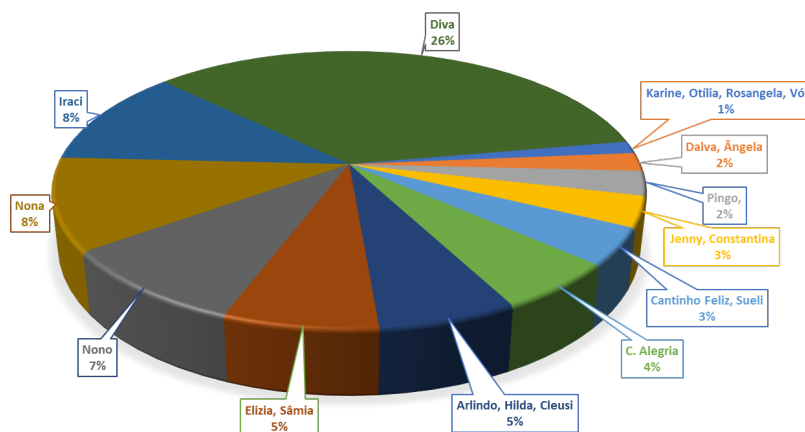
GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

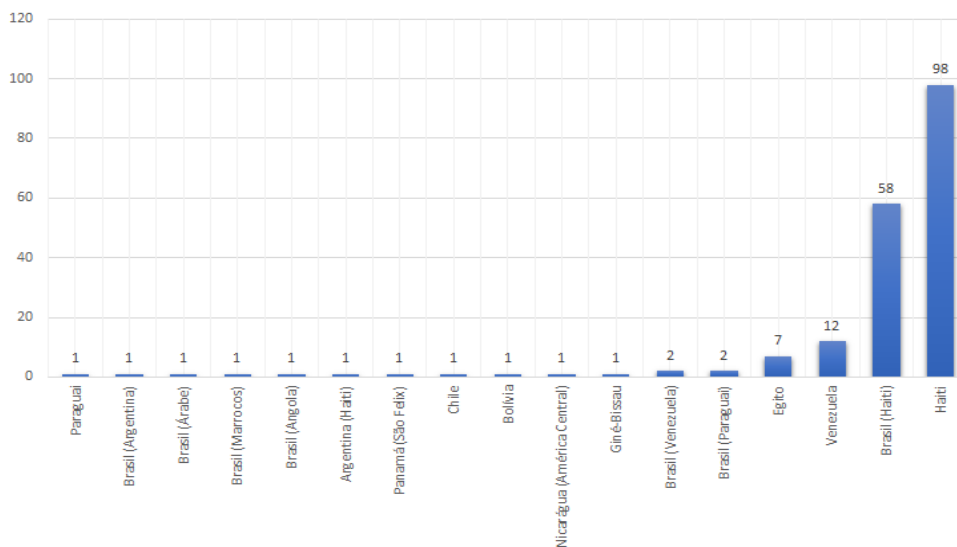
GRÁFICOS

Imigrantes nos CMEIs | Percentual



GRÁFICOS

País de Origem | CMEIs | Quantitativo





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 24 de 42



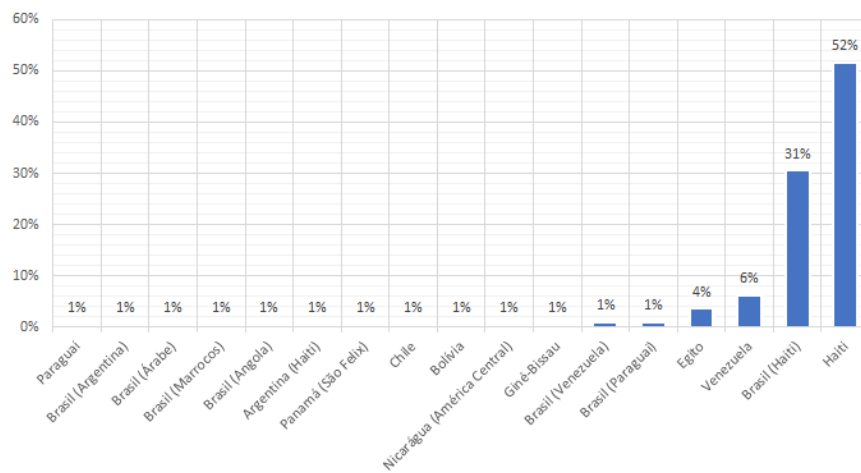
GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

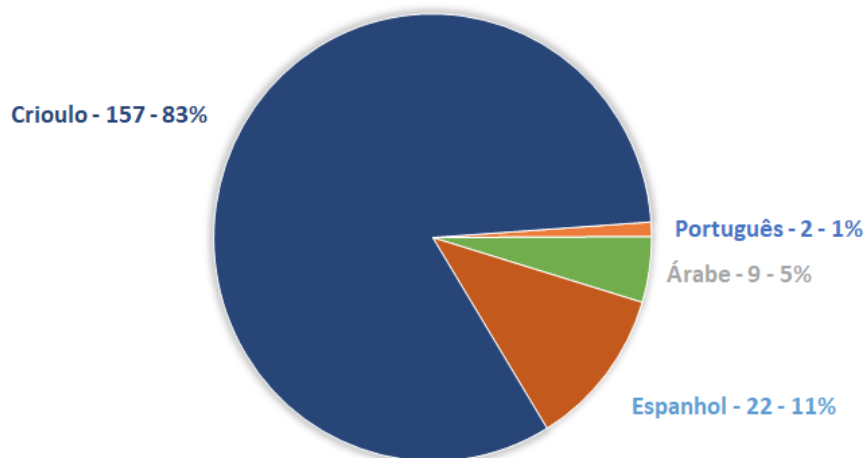
GRÁFICOS

País de Origem | CMEIs | Percentual



GRÁFICOS

Língua Materna | CMEIs





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 25 de 42



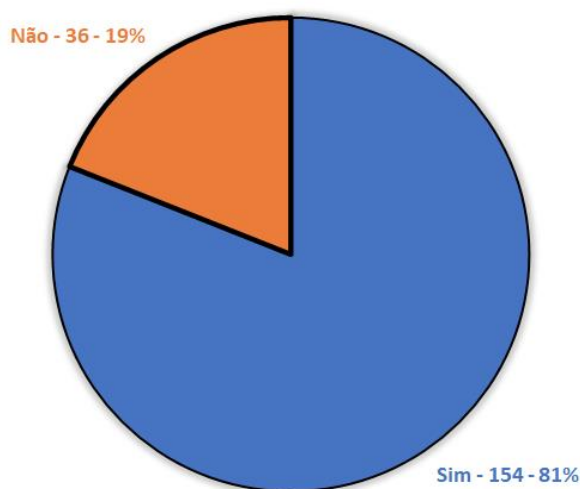
GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

GRÁFICOS

Reconhece a fala na Língua Portuguesa | CMEIs



QUANTIDADE DE ALUNOS IMIGRANTES NAS ESCOLAS – INFANTIL 4 E 5 E ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO – ABRIL 2023

| Nº | ESCOLAS | QUANTIDADES |
|----|--|-------------|
| 1 | Alberto Santos Dumont | 4 |
| 2 | Amélio Dal Boscol | 5 |
| 3 | André Zenere | 0 |
| 4 | Anita Garibaldi | 4 |
| 5 | Antônio Scain | 0 |
| 6 | Arsênio Heiss | 4 |
| 7 | Borges de Medeiros | 5 |
| 8 | Carlos Friedrich | 5 |
| 9 | Carlos João Treis | 2 |
| 10 | Duque de Caxias | 2 |
| 11 | Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler | 8 |
| 12 | Egon Werner Bercht | 9 |
| 13 | Henrique Brod | 17 |
| 14 | Princesa Isabel | 1 |
| 15 | Ivo Welter | 4 |
| 16 | Jardim Concórdia | 1 |
| 17 | José Pedro Brum | 19 |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 26 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

| | | |
|----|--|------------|
| 18 | Miguel Dewes | 0 |
| 19 | Norma Belotto | 1 |
| 20 | Nossa Senhora das Graças | 1 |
| 21 | Olivo Beal | 8 |
| 22 | Orlando Luiz Basei | 0 |
| 23 | Oswaldo Cruz | 0 |
| 24 | Reinaldo Arrosi | 6 |
| 25 | Santo Antônio | 2 |
| 26 | São Dimas | 1 |
| 27 | São Francisco de Assis | 28 |
| 28 | São Luiz | 0 |
| 29 | São Pedro | 0 |
| 30 | Shirley Lorandi | 5 |
| 31 | Tancredo Neves | 10 |
| 32 | Tomé de Souza | 0 |
| 33 | Waldyr Becker | 8 |
| 34 | Walmir Grande | 6 |
| 35 | Walter Fontana | 12 |
| 36 | Washington Luiz | 0 |
| 37 | Carlos João Treis - EJA – Educação de Jovens e Adultos | 4 |
| | TOTAL | 182 |

Levantamento dos alunos imigrantes matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Toledo- PR / ABRIL 2023

| Turmas | Quantidade de alunos imigrantes | País de origem | Língua(s) que o aluno (a) conhece (materna* e/ou oficial) | Reconhece a fala na Língua Portuguesa (sim ou não) | Lê na Língua Portuguesa (sim ou não) | Escreve Língua Portuguesa (sim ou não) |
|------------|---------------------------------|--|---|--|--------------------------------------|--|
| Infantil 4 | 16 | Venezuela 7 Paraguai 4 Haiti 3 Egito 1 Espanha 1 | Espanhol 10 Guarani 2 Crioulo 2 Crioulo e Francês 1 Árabe 1 | Sim 11 Não 5 | | |
| Infantil 5 | 20 | Venezuela 6 Haiti 8 Paraguai 3 Afeganistão 1 Bolívia 1 Guiana 1 | Espanhol 6 Persa 1 Crioulo 9 Guarani 4 | Sim 11 Não 9 | | |



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 27 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

| | | | | | | |
|--|------------|---|---|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1º ano | 30 | Venezuela 7 Egito 1 Haiti 18 Paraguai 3 Suíça 1 | Espanhol 7 Árabe 1 Crioulo 17 Francês e Crioulo 1 Francês 1 Guarani 3 | Sim 23 Não 7 | Sim 13 Não 17 | Sim 13 Não 17 |
| 2º ano | 26 | Venezuela 4 Haiti 14 Bolívia 1 Egito 2 Afeganistão 1 Argentina 2 Paraguai 2 | Espanhol 6 Português 3 Árabe 2 Persa 1 Crioulo 9 Inglês 1 Guarani 3 Francês e Crioulo 1 Francês 1 | Sim 20 Não 6 | Sim 16 Não 10 | Sim 15 Não 11 |
| 3º ano | 25 | Venezuela 7 Haiti 15 Egito 1 Paraguai 2 | Espanhol 7 Guarani 2 Crioulo 12 Francês 1 Francês e Crioulo 2 Árabe 1 | Sim 21 Não 4 | Sim 18 Não 7 | Sim 14 Não 11 |
| 4º ano | 25 | Venezuela 8 Paraguai 1 Haiti 16 | Espanhol 8 Crioulo 15 Português 2 | Sim 22 Não 3 | Sim 12 Não 13 | Sim 14 Não 11 |
| 5º ano | 36 | Haiti 16 Venezuela 8 Paraguai 11 Egito 1 | Português 3 Espanhol 12 Guarani 7 Crioulo 13 Árabe 1 | Sim 31 Não 5 | Sim 26 Não 10 | Sim 26 Não 10 |
| EJA - Educação de Jovens e Adultos | 4 | Haiti 4 | Crioulo 4 | Sim 4 Não | Sim Não 4 | Sim Não 4 |
| TOTAL | 182 | Venezuela 47 Paraguai 26 Haiti 94 Egito 6 Bolívia 2 Afeganistão 2 Suíça 1 Espanha 1 Argentina 2 Guiana 1 10 países | Espanhol 56 Guarani 21 Francês 3 Crioulo 81 Árabe 6 Português 8 Crioulo e Francês 5 Persa 1 Inglês 1 9 idiomas | Sim 143 Não 39 | Sim 85 Não 61 | Sim 82 Não 64 |



GOVERNO MUNICIPAL

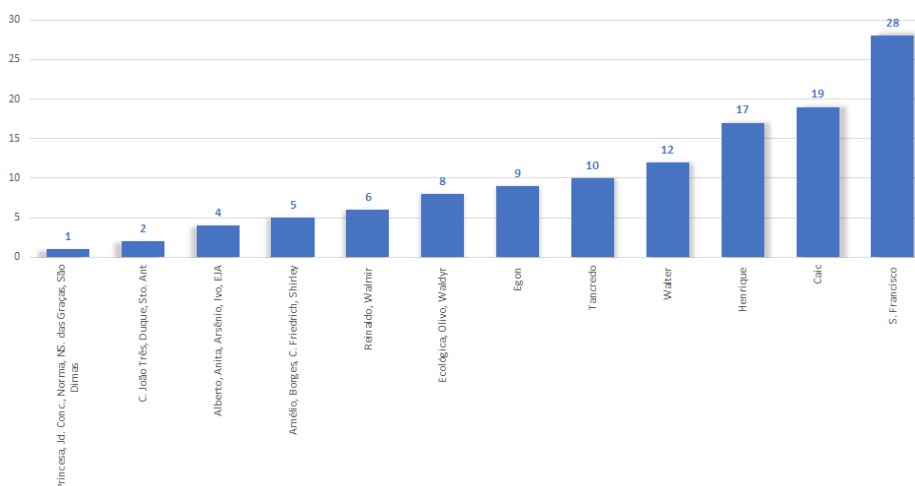
TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**Língua materna ou língua nativa é a primeira língua que uma criança aprende e que geralmente corresponde ao grupo étnico-linguístico com o qual se identifica culturalmente. No caso de uma criança haitiana, por exemplo, a língua materna é, geralmente, o Crioulo (Foblas ou Plateau) e língua oficial é o Francês, embora muitas famílias advenham de algumas partes do país que falam também, o Espanhol e o Inglês.*

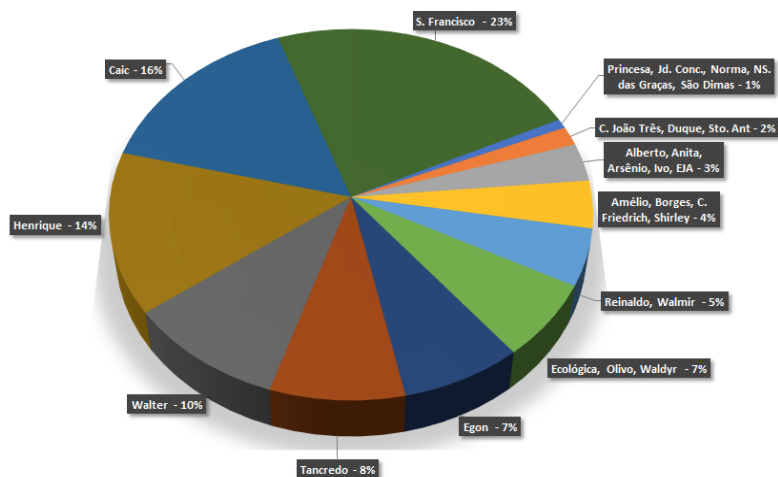
GRÁFICOS

Imigrantes nas Escolas | Quantitativo



GRÁFICOS

Imigrantes nas Escolas | Percentual





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 29 de 42



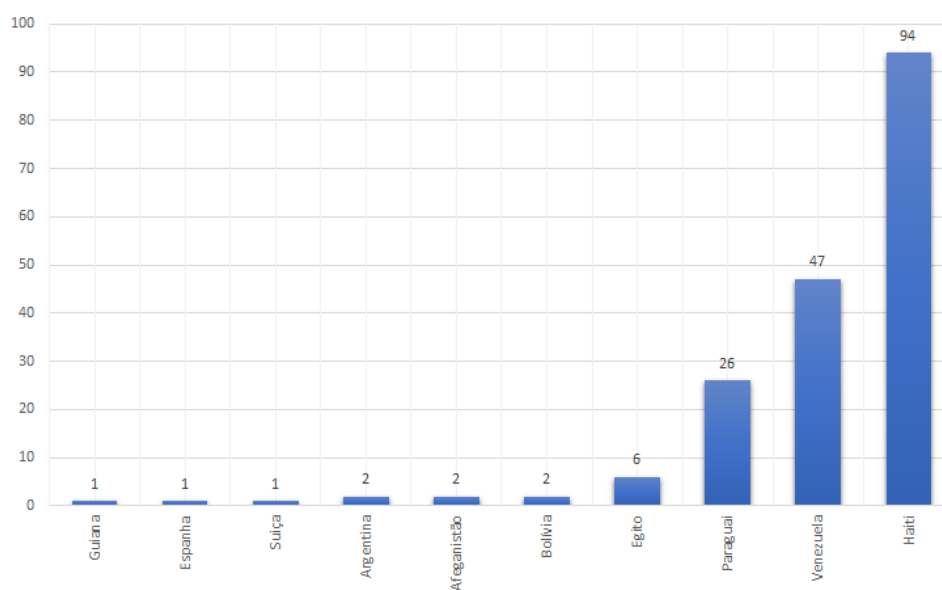
GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

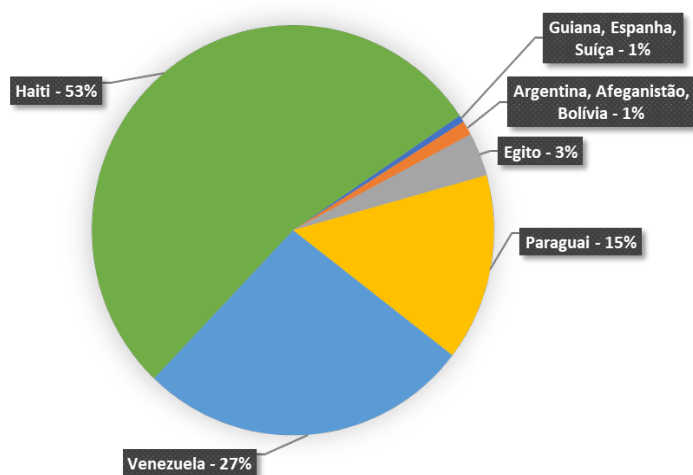
GRÁFICOS

País de Origem | Escolas | Quantitativo



GRÁFICOS

País de Origem | Escolas | Percentual





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 30 de 42



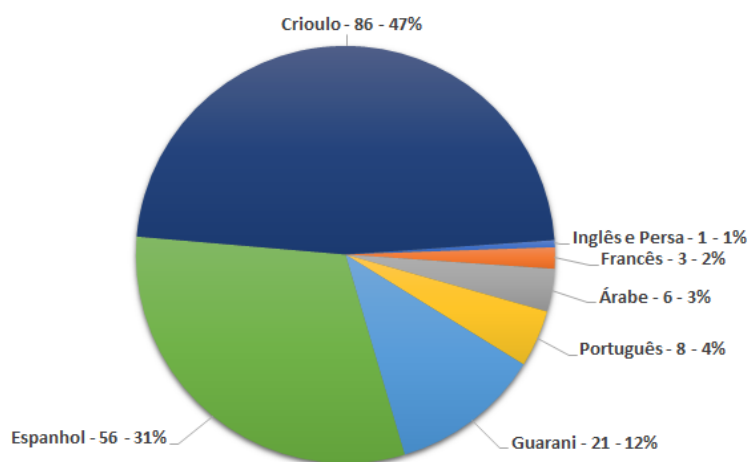
GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

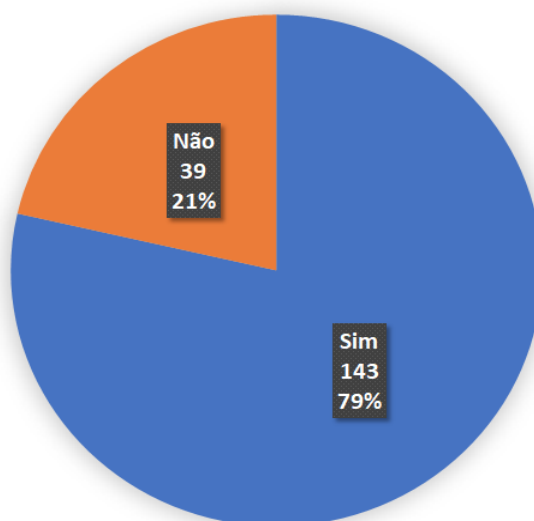
GRÁFICOS

Língua Materna | Escolas



GRÁFICOS

Língua Materna | Escolas
Infantil 4 e 5 – 1º ao 5º ano





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 31 de 42



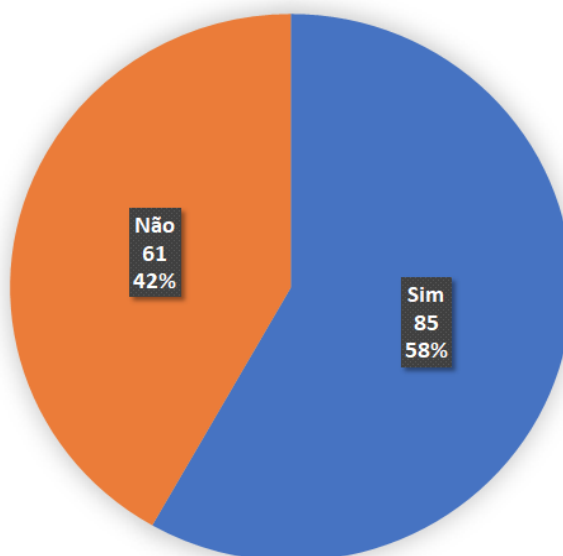
GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

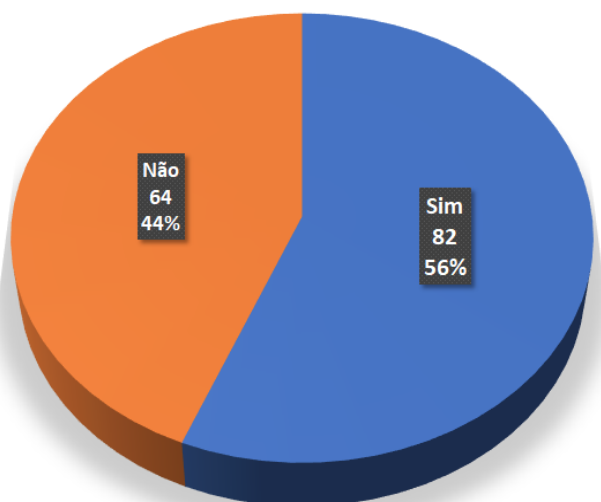
GRÁFICOS

Lê na Língua Portuguesa | Escolas
1º ao 5º ano



GRÁFICOS

Escreve na Língua Portuguesa | Escolas 1º ao 5º ano





ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 32 de 42



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

**SECRETARIA
DA EDUCAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CONVOCAÇÃO Nº 9 – CHAMAMENTO PARA VAGAS EM CMEI (24/05/2023)

A Secretaria Municipal da Educação torna pública a lista das famílias “NÃO LOCALIZADAS” e àquelas famílias comunicadas da convocação e que “NÃO COMPARECERAM” ao chamamento para encaminhamento da matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil realizado em 24 de maio de 2023. Depois de esgotadas as tentativas de contato através das informações prestadas pelas famílias no ato de solicitação de vaga.

CONVOCA-SE as famílias abaixo relacionadas para comparecerem à Secretaria Municipal da Educação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data desta publicação, para confirmar o interesse na vaga ofertada.

O não comparecimento da família no prazo estabelecido implicará na exclusão da criança da lista de espera.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 33 de 42

CONVOCAÇÃO Nº 9 – AVISADOS E NÃO COMPARECERAM

| NOME DA CRIANÇA | DATA DE NASCIMENTO | RESPONSÁVEL LEGAL | POLO | TURMA |
|--------------------------------|--------------------|------------------------------|------|------------|
| GUSTAVO FERREIRA CANUTO | 11/07/2020 | MONICA FERREIRA ROCHA CANUTO | 01 | INFANTIL 2 |
| NOME DA CRIANÇA | DATA DE NASCIMENTO | RESPONSÁVEL LEGAL | POLO | TURMA |
| LOVENAYLIE DURAND DESTANY | 20/01/2023 | LONISE DESTANY | 02 | INFANTIL |
| ANA PAULA ZENNI ROSSETO | 06/08/2020 | JUCELIA MARIA ZENNI ROSSETO | 02 | INFANTIL 2 |
| OTAVIO MANUEL DE SOUZA GIMENES | 23/09/2020 | BRUNA MARIA GEOVANA MARQUES | 02 | INFANTIL 2 |
| NOME DA CRIANÇA | DATA DE NASCIMENTO | RESPONSÁVEL LEGAL | POLO | TURMA |
| MARIA JULIA FERREIRA RAMOS | 05/03/2022 | DANIELLY CAMPOS FERREIRA | 06 | INFANTIL 1 |

CONVOCAÇÃO Nº 9 – NÃO LOCALIZADOS

Não houve registros de “NÃO LOCALIZADOS”.

Marli Gonçalves Costa
Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 320/2022



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 34 de 42

MUNICÍPIO DE TOLEDO EDITAL DE RESULTADO DA LICITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO Nº 001/2023 - MUNICÍPIO

A Comissão de Licitações, constituída por André Dalla Vecchia - leiloeiro e membros Luis Carlos Fabris e Nilmar de Moura, comunica aos proponentes interessados que após análise e verificação dos lances apresentados na licitação mencionada, os arrematantes foram os seguintes para seus respectivos lotes:

- **LOTE Nº. 01** – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais);
 - **LOTE Nº. 02** - PAULO ENRIQUE GOMES, pelo valor de **R\$ 28.100,00** (vinte e oito mil e cem reais);
 - **LOTE Nº. 03** – PAULO ENRIQUE GOMES, pelo valor de **R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais);
 - **LOTE Nº. 04** – GILMAR BATISTA DA SILVA, pelo valor de **R\$ 10.400,00** (dez mil e quatrocentos reais);
 - **LOTE Nº. 05** – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de **R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais);
 - **LOTE Nº. 06** – MARCOS ROBERTO MARQUES, pelo valor de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais);
 - **LOTE Nº. 07** – PAULO ENRIQUE GOMES, pelo valor de **R\$ 10.300,00** (dez mil e trezentos reais);
 - **LOTE Nº. 08** - MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais);
 - **LOTE Nº. 09** - MARCIO LUIZ ZOZ, pelo valor de **R\$ 11.500,00** (onze mil e quinhentos reais);
 - **LOTE Nº. 10** - LIESER AUGUSTO BELENSIER, pelo valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais);
 - **LOTE Nº. 11** - PAULO ENRIQUE GOMES, pelo valor de **R\$ 132.400,00** (cento e trinta e dois mil e quatrocentos reais);
 - **LOTE Nº. 12** – RENATO CESAR PAGLIARINI DOS SANTOS, pelo valor de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais);
 - **LOTE Nº. 13** - ANTONIO ZOBOLI, pelo valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais);
 - **LOTE Nº. 14** - CARLOS SIKORA, pelo valor de **R\$ 30.300,00** (trinta mil e trezentos reais);
 - **LOTE Nº. 15** – ELTON EBER GOMES, pelo valor de **R\$ 26.800,00** (vinte e seis mil e oitocentos reais);
 - **LOTE Nº. 16** - ELTON EBER GOMES, pelo valor de **R\$ 16.300,00** (dezesseis mil e trezentos reais);
 - **LOTE Nº. 17** – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de **R\$ 16.900,00** (dezesseis mil e novecentos reais);
 - **LOTE Nº. 18** – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de **R\$ 27.400,00** (vinte e sete mil e quatrocentos reais);
 - **LOTE Nº. 19** – VIRO JOSE TEM PASS, pelo valor de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais);
 - **LOTE Nº. 20** – ALEXSANDER DUTRA COELHO, pelo valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);
 - **LOTE Nº. 21** – ADRIANO CESAR LEUBET, pelo valor de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais);
 - **LOTE Nº. 22** – VALTER LEONIR VARGAS, pelo valor de **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais);
 - **LOTE Nº. 23** – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais);
 - **LOTE Nº. 24** – ARISTEU JORGE BRILL, pelo valor de **R\$ 6.100,00** (seis mil e cem reais);
 - **LOTE Nº. 25** – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de **R\$ 8.700,00** (oito mil e setecentos reais);
 - **LOTE Nº. 26** – SIMONE ALVES DE LIMA, pelo valor de **R\$ 29.000,00** (vinte e nove mil reais);
 - **LOTE Nº. 27** – GERSON GASPAROTO, pelo valor de **R\$ 19.000,00** (dezenove mil reais);
 - **LOTE Nº. 28** – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais);
 - **LOTE Nº. 29** – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de **R\$ 9.000,00** (nove mil reais);
 - **LOTE Nº. 30** – PAULO ENRIQUE GOMES, pelo valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);
 - **LOTE Nº. 31** – LEDIR DA ROCHA, pelo valor de **R\$ 9.200,00** (nove mil e duzentos reais);
 - **LOTE Nº. 32** – ARISTEU JORGE BRILL, pelo valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais);
 - **LOTE Nº. 33** – LUIZ FERNANDO TAVARES, pelo valor de **R\$ 24.900,00** (vinte e quatro mil e novecentos reais);
 - **LOTE Nº. 34** – GILMAR BATISTA DA SILVA, pelo valor de **R\$ 23.600,00** (vinte e três mil e seiscentos reais);
 - **LOTE Nº. 35** – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de **R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais);
 - **LOTE Nº. 36** – SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS, pelo valor de **R\$ 46.300,00** (quarenta e seis mil e trezentos reais);
 - **LOTE Nº. 37** – JOSE TOMIN, pelo valor de **R\$ 18.300,00** (dezoito mil e trezentos reais);
 - **LOTE Nº. 38** – VALDIR CASSEMIRO, pelo valor de **R\$ 28.100,00** (vinte e oito mil e cem reais);
 - **LOTE Nº. 39** – PAULO ENRIQUE GOMES, pelo valor de **R\$ 25.100,00** (vinte e cinco mil e cem reais);
 - **LOTE Nº. 41** – JOAO SALETI DOS SANTOS, pelo valor de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais);
 - **LOTE Nº. 42** – JS MECANICA DIESEL LTDA, pelo valor de **R\$ 38.800,00** (trinta e oito mil e oitocentos reais);
 - **LOTE Nº. 43** – LOURIVAL DOS SANTOS, pelo valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais);
 - **LOTE Nº. 44** – MARCIO APARECIDO GONÇALVES DAS CHAGAS, pelo valor de **R\$ 13.100,00** (treze mil e cem reais);
 - **LOTE Nº. 45** – CARLOS SIKORA, pelo valor de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais);
 - **LOTE Nº. 46** – CARLOS SIKORA, pelo valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).
- O **LOTE Nº. 40** não foi arrematado sendo declarado frustrado pelo não pagamento do sinal.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 29 de maio de 2023.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - LEILOEIRO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 35 de 42

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - TRÂNSITO

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre **CIDADE:** Toledo **ESTADO:** PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de construção de travessias elevadas na Rua Santos Dumont, entre a Rua Emiliano Pernetta e a Rua Olavo Bilac, Bairro Vila Industrial; e na Rua Guarani, próximo ao nº 2000, Bairro Jardim La Salle, neste Município de Toledo, Paraná. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 131.863,08 (cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e oito centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais dos serviços efetivamente realizadas e concluídas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias. **PRazos DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII, do Artigo 24, da

Lei Federal nº 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre **CIDADE:** Toledo **ESTADO:** PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recuperação profunda, recuperação lateral e recapeamento asfáltico numa extensão de 2.868,00 metros na estrada rural OT 112B linha da produção, parte da estrada municipal do distrito de dois irmãos entre as coordenadas 24°37'47.37"S 53°56'49.46"O e 24°37' 18.22"S 53°55'38.67"O; neste Município de Toledo, Paraná. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 696.826,30 (seiscentos e noventa e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais, e trinta centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Fiscal da Obra, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. **PRazo DE EXECUÇÃO:** O PRazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre **CIDADE:** Toledo **ESTADO:** PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços ampliação do estacionamento do Paço Municipal Alcides Donin, localizado na Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, neste Município de Toledo, Paraná. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 22.604,71 (vinte e dois mil, seiscentos e quatro reais e setenta e um centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Fiscal da Obra, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. **PRazo DE EXECUÇÃO:** O PRazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

PROPONENTE: SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELEM

ENDEREÇO: Avenida Horizontina nº 2010, Centro, CEP: 85930-000, **CIDADE:** Nova Santa Rosa, **ESTADO:** PR

OBJETO: Contratação da empresa SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELEM, inscrita sob o CNPJ Nº 76.883.370/0003-48, localizada na Rua Horizontina, 2010 Centro, no Município de Nova Santa Rosa/PR, por meio de processo de Dispensa de Licitação para o fornecimento de vaga de acolhimento institucional para pessoa idosa cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral e prevenir o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social a contar de 01/06/2023, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 74.640,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura. **PRazo DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será 12 (doze) meses, contados de 01/06/2023. **PRazo DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é de 13 (treze) meses, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Trata-se de hipótese de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 75, inciso XV, da lei nº 14.133/21.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 36 de 42

EXTRATO CONTRATO Nº 0516/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SOCIEDADE BENEFICENTE LAR BELEM

OBJETO: Contratação da empresa SOCIEDADE BENEFICIENTE LAR BELEM, inscrita sob o CNPJ Nº 76.883.370/0003-48, localizada na Rua Horizontina, 2010 Centro, no Município de Nova Santa Rosa/PR, por meio de processo de Dispensa de Licitação para o fornecimento de vaga de acolhimento institucional para pessoa idosa cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral e prevenir o agravamento de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social a contar de 01/06/2023, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **VALOR GLOBAL:** O custo estimado total da contratação é de R\$ 74.640,00 (setenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais). Contrato firmado em 31 de maio de 2023, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 034/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

PROPONENTE: EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº 1944, Jardim Porto Alegre CIDADE: Toledo ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de paisagismo, neste município de Toledo, Paraná. **VALOR GLOBAL:** Os valores previstos referem-se à elaboração de composições de custo, sendo tal despesa no valor total de R\$ 979.639,10 (novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos). **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcelas mensais, em conformidade com as medições mensais de serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Fiscal da Obra, dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O PRAZO de execução da obra será de 12 (doze) meses corridos após a emissão da Ordem de Serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 14 (quatorze) meses, a contar da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Trata-se de hipótese de dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, inciso V, da lei nº 8.666/93.

MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO - REF: PREGÃO ELETRONICO Nº 072/2023

O Pregoeiro do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2023, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de gás oxigênio medicinal com cilindros em comodato e nitrogênio líquido, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento*, SOFREU ALTERAÇÕES NO EDITAL. As alterações estão disponíveis no site: www.toledo.pr.gov.br. Assim, por consequência, fica alterada a data de recebimento e abertura das propostas bem como o início da sessão de disputa de preços, que passa a ser conforme a seguir: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h30min do dia 19 DE JUNHO DE 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h30min do dia 19 DE JUNHO DE 2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 19 DE JUNHO DE 2023. Município de Toledo/PR, em 31 de maio de 2023. ANDRE DALLA VECCHIA - PREGOEIRO.

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3196-2152, e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 37 de 42

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023

EMPRESA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.

CNPJ/MF: 03.776.284/0002-81.

ENDEREÇO: Av Comendador Franco, 1341 - CEP: 80215090 - BAIRRO: Jardim Botânico CIDADE/UF: Curitiba/PR.

OBJETO: Processo de inexigibilidade visando à contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para execução de programa de mentoria Lean.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é de R\$ 65.800,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais de igual valor, mediante apresentação da Nota Fiscal.

EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados na unidade do SENAI de Toledo-PR, no prazo de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios da EMDUR.

AMPARO LEGAL: Alínea f do Inciso II do Art. 30 da Lei 13.303 de 2016.

Toledo/PR, 31 de maio de 2023.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZGE

DIRETOR SUPERINTENDENTE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 38 de 42

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

ATA nº 05/2023

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, nas dependências da CAST, sito à Rua Almirante Barroso, 2997, Toledo Pr, reuniram-se extraordinariamente a Superintendente da CAST e os conselheiros abaixo-assinados, para a seguinte pauta: **1) Definição de serviços/produtos a serem oferecidos pela Operadora de Saúde para próxima licitação:** A Superintendente da CAST apresentou aos conselheiros a minuta do Termo de Referência que está sendo elaborado com a finalidade de realização da licitação para contratação de Operadora de Planos Saúde no qual estão contemplados todos os procedimentos constantes no ROL da ANS, propondo que a área de abrangência do Plano seja, **no mínimo**, nos Municípios de Toledo, Marechal Cândido Rondon e Assis Chateaubriand Estado do Paraná. Nada mais havendo a tratar, às 15h20. Eu, Noeli Salete Fornari, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros presentes.

Ieda Rosa Greselle
Superintendente da CAST

Noeli Salete Fornari
Presidente

Arlete S. D. Kerscher

Ausente
Marinês Bettega

Ausente
Rodrigo Melonari

Ausente
Eloi Italo Groeler

Wilmar da Silva

Gerte Cecília Filipetto

Luiz Gilberto Birck

Angela Maria Zoletti



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo

Estado do Paraná

EDITAL Nº 13/2023

Divulga os locais de votação para o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em conformidade com a Resolução nº 35, de 27 de março de 2023 e Edital nº 07/2023-CMDCA, que regulamentam o Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares gestão 2024-2027, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º – Divulgação dos locais de votação para Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para a gestão 2024-2027, conforme segue:

- I. Escola Municipal Alberto Santos Dumont (Jardim Porto Alegre);
- II. Escola Municipal Anita Garibaldi (Jardim Europa);
- III. Escola Municipal Carlos Friedrich (Jardim Coopagro);
- IV. Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros (Vila Industrial);
- V. Escola Municipal Henrique Brood (Jardim Panorama);
- VI. Escola Municipal Miguel Dawes (Distrito de X de Maio);
- VII. Escola Municipal Orlando Luis Basei (Distrito de Novo Sarandi);
- VIII. Escola Municipal Shirley Maria Lorandi (Centro);
- IX. Escola Municipal Walter Fontana (Vila Pioneira).

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 01 de junho de 2023.

JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares – Gestão 2024-2027

JULIANA ALVES MÁXIMO

Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 40 de 42

Assinaturas

Página: 1



Documento: 18482/2023 - Edital 13 - CMDCA.pdf

Data: 01/06/2023 08:06:35

Situação: Pendente de assinatura

Servidor

Assinado em



O documento foi assinado por JULIANA ALVES MAXIMO DE SOUZA na data 01/06/2023 08:21. Assinatura realizada através do login do usuário.

Para mais informações, acessar o link:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/documento/18482/2023>



O documento foi assinado por JENNIFER THAYS CHAGAS TEIXEIRA na data 01/06/2023 08:33. Assinatura realizada através do login do usuário.

Para mais informações, acessar o link:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso#/consulta-anexo-assinado/documento/18482/2023>

equiplano



ATA Nº 013/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2023, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de reuniões do Gabinete da Secretaria da Fazenda no Paço Municipal Alcides Donin, sito à Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, centro, Toledo, PR, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, nomeados através da Portaria 634 de 27 de dezembro de 2021, para reunião ordinária, presentes, Jaldir Anholetto, Leandro Marcelo Ludvig, Roseli Fabris Dalla Costa e Wilmar da Silva. A reunião teve como pauta: **1) Apresentação e aprovação de movimentações de recursos.** Deu-se início a reunião com a apresentação dos valores a resgatar para o pagamento da folha de benefícios do mês de maio/2023. Sendo necessário resgatar o valor de 7.653.417,04 (sete milhões seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e dezessete reais e quatro centavos), A proposta de Resgate apresentada foi do Fundo Caixa FI Brasil Matriz RF. Ato contínuo, foi proposto alterar a estratégia de movimentação de caixa, aplicando os valores proveniente das contribuições dos servidores e patronal no Fundo FI Brasil TP LP, por ser um Fundo 100% TP, com pouca volatilidade e retorno compatível com a meta atuarial, mantendo-se os resgates para pagamento da folha de benefícios do Fundo Caixa FI Brasil Matriz RF. Neste sentido foi proposto aplicar no Fundo FI Brasil TP LP o valor da contribuição do servidor e patronal que serão repassados pelo Poder Legislativo, referente a competência maio/2023. Na sequência, passou-se a analisar a aplicação do valor remanescente proveniente do aporte para o equacionamento do déficit atuarial repassados pelo Município e Câmara Municipal totalizando R\$ 649.205,37 (seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e cinco reais e trinta e sete centavos). Após as considerações sobre as oportunidades de investimento na renda fixa, entre os ativos que compõem a carteira do TOLEDOPREV, foi decidido aplicar no Fundo Caixa Brasil Títulos Públicos cuja carteira é composta por títulos públicos federais, indexados a taxas pré-fixadas, pós-fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços. Após todas as discussões técnicas foi **APROVADO** pelos membros do Comitê de Investimentos, presentes na reunião, as seguintes movimentações: **a)** Resgate na conta 492-4 no valor de R\$ 7.653.417,04 (sete milhões seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e dezessete reais e quatro centavos) do Fundo CAIXA FI BRASIL MATRIZ RF CNPJ 23.215.008/0001-70 para o pagamento da folha de benefícios do mês de maio/2023; **b)** Aplicação na conta 492-7 no valor de R\$ 64.061,15 (sessenta e quatro mil sessenta e um reais e quinze centavos) no Fundo CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF LP CNPJ 05.164.356/0001-84, proveniente da contribuição do servidor e patronal do Poder Legislativo, competência maio/2023; **c)** Aplicação na conta 708-7 no valor de R\$ 649.205,37 (seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos e cinco reais e trinta e sete centavos) no Fundo CAIXA FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF LP CNPJ 05.164.356/0001-84, proveniente do aporte para o equacionamento do déficit atuarial. Não havendo mais itens a serem apresentados e/ou aprovados foi encerrada a reunião, cuja ata foi lavrada por mim, Roseli Fabris Dalla Costa, que após lida, segue assinada pelos presentes.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 01 de junho de 2023

Edição nº 3.578

Página 42 de 42

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt

Prefeito Municipal

Fabiana Trento

Chefe de Gabinete do Prefeito

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3196-2193

Toledo-PR

Email: toledopr.diariooficial@gmail.com

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

Gabinete do Prefeito

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.